

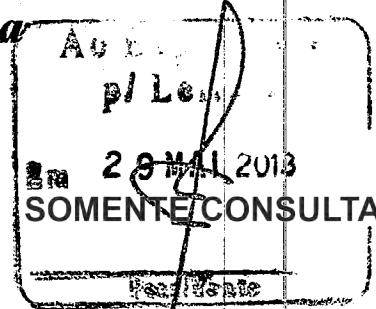


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N° 30/2013.

SOMENTE CONSULTA



“DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL EM BRIGADISTA E SOCORRISTA ESCOLAR”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo por meio da Secretaria de Segurança, da Guarda Municipal e da Defesa Civil promoverá a organização e a capacitação de servidores para a qualificação de uma Guarda Municipal Brigadista e Socorrista Escolar.

Parágrafo primeiro – A capacitação dos agentes proceder-se-á por meio de cursos específicos de primeiros socorros e combate a incêndio com aulas teóricas e práticas.

Art. 2º - O objetivo da Guarda Municipal Brigadista e Socorrista será atuar nas unidades escolares prestando os primeiros socorros básicos e combate a incêndio.

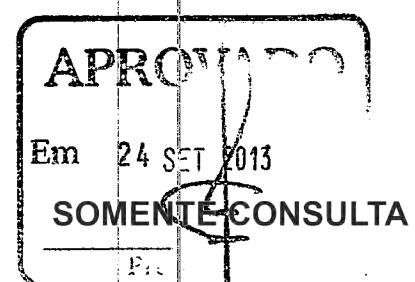
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOMENTE CONSULTA

Alan Campelo Costa
(Alan Bombeiro)
Vereador Autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA



SOMENTE CONSULTA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Mangaratiba

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto Lei com o seguinte fundamento:

A propositura tem por objetivo o treinamento e a capacitação da Guarda Municipal para atuar nas unidades escolares como Brigadista e Socorrista Escolar.

Com a capacitação da Guarda Municipal sua função será a proteção do patrimônio público e salvaguardar a vida daqueles que frequentam o núcleo escolar, com a prevenção e combate a incêndio, prevenção de acidentes e principalmente no atendimento correto de primeiros socorros necessários, prestando as informações corretas evitando o agravamento ou maiores prejuízos quando são realizados de forma incorreta.

Os Primeiros Socorros ou o Suporte Básico da Vida (SBV) são medidas iniciais dedicadas à vítima fora do ambiente hospitalar, executadas por qualquer pessoa, desde que seja treinada para mantê-la viva até a chegada do suporte avançado de vida (UTI Móvel) ou ao hospital, proporcionando o bem estar e evitando o agravamento do quadro.

A Guarda Municipal capacitada em Brigadista e Socorrista Escolar atuará especificamente nos núcleos escolares, trazendo maior segurança tanto para alunos, quanto para os funcionários, treinada para agir nos momentos de sinistro prestando todo suporte necessário até a chegada do socorro específico.

Para tanto, conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SOMENTE CONSULTA